



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Proc. 67.743

LEI Nº. 8.124, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui o "Programa Médicos nas Creches".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto toral pelo Plenário em 17 de dezembro de 2013, promulga a seguinte Lei:

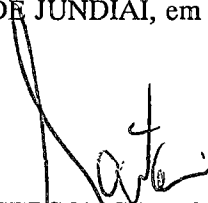
Art. 1º. É instituído o "Programa Médicos nas Creches", que funcionará como sistema de prevenção a doenças infantís por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

§ 1º. O Programa contará com um Pediatra, uma Enfermeira e uma Técnica em Enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, prestação de orientações preventivas de diversas doenças aos monitores das creches, que poderão posteriormente ser repassadas aos pais das crianças.

§ 2º. Os atendimentos acontecerão mensalmente e serão programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como informados através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de dezembro de dois mil e treze (23/12/2013).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de dezembro de dois mil e treze (23/12/2013).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa